



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0015 / 2006 - LOA**

Data: 28/11/2006
Hora: 09:21
Página: 2 de 5

ESPELHO DE EMENDAS À DESPESA

EMENTA

Apoio a projetos de infra-estrutura turística - nacional

MODALIDADE DA EMENDA

Comissão

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO

Acréscimo

LOCALIDADE BENEFICIADA

9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

54101 - Ministério do Turismo

TEXTO DA EMENDA

23.695.1166.0564.0001

Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META

Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE

250

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrecido
4 Investimentos	40 Transf. a Municípios	2	50.000.000
TOTAL			50.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
005075	100	4 Investimentos	90 Aplic. Diretas	0	2	50.000.000

JUSTIFICATIVA

Uma das atividades econômicas mais em voga nos últimos anos é o turismo. A grande capacidade de atração de investimentos, de geração de emprego e renda e o baixo impacto ambiental da atividade resultam em benefícios extraordinários, disputados no mundo inteiro.

Além de repercutir e propagar as nossas potencialidades, é preciso promover os projetos de infra-estrutura turística, de modo a viabilizar inversões significativas e ultrapassar a gravíssima falta de condições de aproveitamento em muitas áreas que, mesmo guardando enorme potencial, não apresentam condições minimamente adequadas para a recepção, atendimento e permanência de turistas.

Projetos de infra-estrutura turística, devidamente implementados e acompanhados, poderão ser responsáveis por mudanças significativas na economia das regiões, sinalizando eficientemente para alteração fundamental em rotas de desenvolvimento atualmente críticas e voltadas para atividades predatórias.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional